

## ATA N.º 13/2014

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 16 horas e 25 minutos

No dia trinta e um do mês de março de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
José Mateus Rocha  
José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
2	Proposta de Acordo de Colaboração para Apoio à Reabilitação da Igreja Matriz da Freguesia de Samora Correia		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
3	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 2684, de 26 de março	

	<b>Inventário e Cadastro</b>		
4	Danos provocados por raízes em habitação – Valor de IVA de orçamento apreciado em reunião de 2014-01-27	Informação n.º 2462/2014	António Jorge Nunes Adolfo
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
6	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da autarquia – Vencimentos do mês de março		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
7	Licença de ruído / Eventos musicais	Reg.º 2521, de 18.03.2014	Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.
8	Rastreio auditivo gratuito – Pedido de autorização / Ocupação de via pública (Feira da Saúde)	Reg.º 2698, de 24.03.2014	Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)
9	Prova de cross-country / Pedido de autorização para afixação de cartazes de rua	Reg.º 2699, de 24.03.2014	André Lagarto e outros
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
10	Colocação de portão em caminho público - Figueira Milheira/Murteira, em Samora Correia		
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
11	Empreitada de: “Pavimentação do largo adjacente à sede da Associação de Desenvolvimento, Cultura e Recreio dos Arados –	4.1.1/01-2013	CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.

	Samora Correia - Conta da empreitada / A conhecimento		
12	Empreitada de: “Beneficiação da cobertura do mercado Diário de Benavente” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	25.01.03/02-2014	Os Novos Construtores de Cidálio Soares Ramos, Lda.
13	Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” - 3.ª prorrogação do prazo de execução contratual	4.1.2/02-2011	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
14	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste e camada de regularização em arruamentos de Samora Correia” - Receção definitiva / Extinção da caução e reforço de caução	4.1.1/11-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
15	Empreitada de: “Execução de fresagem e preenchimento em tapete de betão betuminoso em camada de desgaste num troço da Rua 1.º de Maio, na Barrosa” - Receção definitiva / Extinção da caução	4.1.1/19-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
16	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Lagoa das Bruxas, em Samora Correia - Receção definitiva / Extinção da caução e reforço de caução	4.1.1/18-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
17	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste e camada de regularização em arruamentos de Benavente” - Receção definitiva / Extinção da caução e reforço de caução	4.1.1/06-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
18	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos da Barrosa” - Receção definitiva / Extinção da caução e reforço de caução	4.1.1/08-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.
19	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Benavente – Fase II” - Receção definitiva / Extinção da caução e	4.1.1/17-2008	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

	reforço de caução			
20	Empreitada de: “Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente” - 2.ª Prorrogação do prazo de execução contratual	4.1.2/01-2011	CONSTROPE Congevia, Engenharia Construção, S.A.	– e
	<b>Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana</b>			
21	Abate de árvore no ATL da Av. O Século – Samora Correia		Arq. paisagista Fernando Graça	
22	Abate de pinheiros na Urbanização da Quinta de S. Vicente – EN 118 - Benavente		Arq. paisagista Fernando Graça	
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>			
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>			
23	Licenciamento da edificação	1110/2013	Tecnoredes - Redes e Vedações, SA.	
24	“ “ “	1154/2013	Vetsam - Serviços Veterinários, Lda.	
25	Deferimento do pedido de licença administrativa – DL 555/99 – A conhecimento	497/2013	Leonor Nobre Santos Lapa	
26	Constituição de propriedade horizontal nos termos do art. 1414.º e seguintes do Código Civil / A conhecimento	837/2013	Cabeça de Casal da Herança de Belarmino de Oliveira	
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b>			
	<b>Educação</b>			
27	Comparticipação com a manutenção de refeitório	Inf. DMCET n.º 2167, de 11/03/2014		
28	EB 2,3 do Porto Alto – Enchimento do depósito de gás	Inf. DMCET n.º 2359, de 18/03/2014		
	<b>Ação Cultural</b>			
29	Gala da EDADES 2014 – “7.ª Arte”- Pedido de cedência do Cineteatro de Benavente		EDADES, Secção de Dança Desportiva	

30	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		
----	--	--	--

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

#### **1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO INTITULADA “ESPELHO MEU, ESPELHO MEU”, PATENTE NO AUDITÓRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO**

Fez referência à inauguração da exposição intitulada “Espelho meu, Espelho meu”, patente no auditório da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão desde as vinte e uma horas e trinta minutos do passado sábado, projeto promovido por aquela Sociedade Filarmónica que congregou uma série de artesãos e de artistas locais, bem como algumas das instituições quer da freguesia, quer do Município, nomeadamente o CRIB – Centro de Recuperação Infantil de Benavente, Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão e a própria escola primária, e que se situa na inerência de trabalhar artisticamente um conjunto de espelhos altos.

Disse que aquela iniciativa contou com grande adesão, estando expostos até ao dia vinte de abril vinte e três espelhos com trabalhos manuais de aplicações técnicas muito interessantes e com resultados finais que artisticamente lhe agradaram bastante pela sua diversidade.

Acrescentou que todos os trabalhos serão sujeitos a um leilão e o resultado das licitações constituirá benefício da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, por vontade dos artesãos e pelo próprio enquadramento da iniciativa.

Mencionou que a criatividade ficou espelhada naqueles trabalhos, desde os mais jovens até aos seniores, crendo tratar-se duma ocasião que deve ser publicitada, tendo em atenção o fim a que se destina, sendo certo que os horários de exposição serão às sextas-feiras, das vinte horas e trinta minutos às vinte e duas horas e trinta minutos, e aos sábados e domingos das quinze às dezanove horas.

Transmitiu que durante todo o período da exposição poderão ser feitas licitações no local ou através de *email*, e destacou que a diversidade da arte praticada naqueles trabalhos por artistas das mais diversas proveniências e formações faz saber que a aldeia de Santo Estêvão, apesar de pequena, congrega pessoas que conseguem libertar a sua veia e o seu génio artísticos.

Congratulou a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão pela sua atividade corrente de formação e divulgação de aprendizagem musical, com mais aquela iniciativa que já se pauta de sucesso.

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

#### **1- CONCERTO COM A BANDA FILARMÓNICA DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE E O ACORDENISTA JOÃO BARRADAS**

Deu conta do concerto que teve lugar no passado sábado na SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense, em que participou a respetiva Banda Filarmónica e o

jovem acordeonista João Barradas, a quem endereçou os parabéns pelos seus últimos êxitos e pela sua já bem extensa lista de títulos e de prémios, agora já na categoria sénior, em que rivaliza com muitos acordeonistas com maior experiência que ele, facto deveras relevante e demonstrativo da qualidade que possui.

Observou que do encontro algo diferente duma banda filarmónica com um artista de acordeão foi possível aferir aquilo que as coletividades conseguem fazer e proporcionar à população.

Endereçou parabéns à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão da SFUS e ao jovem João Barradas pela agradável noite de sábado passado.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA**

### **1- PELOURO TRIPARTIDO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

Referiu que tendo sido alvitado pelo senhor presidente na reunião da semana anterior que na passada quinta-feira, pelas dezoito horas, iria haver uma reunião do pelouro tripartido, antecedendo uma outra agendada com a CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito do processo de revisão do PDM – Plano Diretor Municipal, não recebeu qualquer confirmação, desconhecendo se a reunião se realizou.

Recordou que tendo questionado se houvera mais alguma reunião na CCDRLVT para além daquela em que teve oportunidade de participar em dezembro, foi-lhe transmitido que apenas ocorrera uma para tratar dum assunto da SILVEX, nada tendo a ver com a resolução do PDM.

Sendo o processo de revisão do PDM um assunto importantíssimo para o concelho de Benavente, manifestou a sua estranheza pelo facto de desde dezembro até à presente data nunca ter havido uma reunião do pelouro tripartido para fazer o ponto de situação, crendo que não é apenas a alguns dias da reunião de concertação com a CCDRLVT que essa reunião deve ter lugar, razão pela qual o PS – Partido Socialista e ele próprio não estão dispostos a continuar a integrar o pelouro tripartido.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- INAUGURAÇÃO DA EXPOSIÇÃO INTITULADA “ESPELHO MEU, ESPELHO MEU”, PATENTE NO AUDITÓRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO**

Considerou interessante a iniciativa que teve lugar em Santo Estêvão, dado que se trata duma localidade mais afastada dos núcleos de Samora Correia e Benavente onde, por norma, existe uma maior atividade cultural, e realçou a capacidade da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão em diversificar a oferta cultural não só através da música, mas também do teatro e da exposição de outras artes, tratando-se dum contributo importante.

### **2- CONCERTO COM A BANDA FILARMÓNICA DA SFUS – SOCIEDADE FILARMÓNICA UNIÃO SAMORENSE E O ACORDENISTA JOÃO BARRADAS**

Considerou que o concerto na SFUS foi um momento musical extraordinário pela qualidade interpretativa da Banda Filarmónica, que está num ponto muito bom, e pela

participação do acordeonista João Barradas.

Realçou a componente muito importante da escola de música, que está com grande dinâmica e com um conjunto vasto de jovens que já formam uma banda, sendo o garante que há futuro, pois é com aqueles que este se prepara.

### **3- PELOURO TRIPARTIDO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

Disse que está escrito em ata o que teve oportunidade de transmitir na reunião do Executivo da semana anterior.

Recordou que os senhores vereadores que integram o pelouro tripartido o acompanharam numa reunião que teve lugar na CCDRLVT em dezembro e tiveram oportunidade de perceber a metodologia que então foi definida, tendo ficado acordado que na sequência do trabalho desenvolvido ao longo de muitos anos e perante a necessidade de concertar posições, a Câmara Municipal iria enviar uma planta com a proposta do PDM que resultou do trabalho conjunto com a CCDRLVT e diversas outras entidades, e que aquela Comissão de Coordenação iria emitir um parecer sobre a proposta de revisão do PDM (recebida na Câmara Municipal no dia doze do mês em curso), tendo tido oportunidade, na altura, de referir a importância que esse parecer tivesse lugar numa forma célere, para rapidamente se poder concluir o processo de revisão do PDM.

Acrescentou que tal como referiu na passada semana, há cerca de duas a três semanas a CCDRLVT enviou à Câmara Municipal o seu parecer, o qual encaminhou para os serviços técnicos municipais para poderem debruçar-se sobre o mesmo e prepararem trabalho que permitisse a quem tem responsabilidade política fazer a sua avaliação.

Referiu que considerando que aquele trabalho estaria concluído por parte dos técnicos e após ter consultado telefonicamente o senhor vereador José Rodrigues da Avó acerca da sua disponibilidade, na passada segunda-feira marcou uma reunião do pelouro tripartido para as dezoito horas da quinta-feira seguinte, a fim de avaliar o parecer da CCDRLVT e, em conjunto e com a presença com técnicos municipais, tomar conhecimento mais aprofundado da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal, porquanto ele próprio e o senhor vereador José Mateus Rocha não acompanharam o processo desde o início.

Observou que retomando uma prática de muitos anos na Câmara Municipal perante um documento que é estratégico para o Município e que deve ser tratado com sentido de responsabilidade, no momento em que lançou o convite aos senhores vereadores para integrarem o pelouro tripartido do processo de revisão do PDM, transmitiu que os serviços estavam à disposição para aquilo que os senhores vereadores entendessem por necessário para o seu esclarecimento e preparação de trabalhos.

Tendo presente que foram distribuídos aos senhores vereadores que estiveram na Câmara Municipal em mandatos anteriores todos os documentos que integram a proposta do Plano Diretor Municipal, seguramente que o senhor vereador José Mateus Rocha, enquanto representante da população e do Partido Socialista, tal como sempre faz questão de referir, terá consigo os documentos que estiveram na posse do vereador que o antecedeu, tanto mais que ao longo dos meses de duração do atual mandato, nunca o senhor vereador José Mateus Rocha solicitou junto do presidente da Câmara Municipal ou dos serviços qualquer informação sobre o processo do PDM. Reiterou que desde dezembro não houve nenhum andamento do processo para além daquele que referiu.

Transmitiu que na própria quinta-feira teve a preocupação de tentar contactar telefonicamente o senhor vereador José Mateus Rocha, sem que este tivesse atendido a chamada ou ligado de volta mais tarde, facto que estranhou.

Disse também ter estranhado que após uma reunião do Executivo que era privada, o PS tenha comentado no Facebook que tendo o senhor vereador José Mateus Rocha questionado o presidente da Câmara Municipal sobre o andamento do processo de revisão do Plano Diretor Municipal e a realização de mais alguma reunião na CCDR, este ficou muito atrapalhado.

Afirmou que quem não deve não teme e as suas ações pautam-se sempre pela lealdade e por princípios, não entendendo a razão daquela afirmação, porque o processo tem-se desenvolvido exatamente como transmitiu, conhecendo os senhores vereadores que integram o pelouro tripartido a metodologia que ficou definida, porque estiveram na reunião realizada na CCDRLVT em dezembro. Contudo, o Partido Socialista e o senhor vereador José Mateus Rocha adotarão a posição que muito bem entenderem, embora lamente, porque o trabalho deve ser desenvolvido com sentido de responsabilidade e não com politiquices.

Disse que a sua forma de estar é a de servir a sua terra e a sua população, de ter sentido de responsabilidade no desempenho do cargo para o qual foi eleito, e estando também ele em representação da Câmara Municipal em diversos órgãos de maioria socialista que tratam de questões que são fundamentais para a população do Município de Benavente, como é o caso do Conselho de Administração da AR – Águas do Ribatejo, da Comunidade Intermunicipal e da RESIURB, participa sempre nesses espaços com sentido de responsabilidade e princípios de lealdade, preparando os *dossiers* para os poder discutir e trabalhar e não fazendo no exterior afirmações que não correspondem à verdade.

Considerou que o senhor vereador José Mateus Rocha participa dos *faits divers* do Partido Socialista, tendo em conta os comentários na página daquele partido no Facebook logo após a realização duma reunião privada da Câmara Municipal que, enquanto tal, não contou com a presença de jornalistas ou munícipes.

Reafirmou que nunca aos senhores vereadores foi retirado qualquer espaço para poderem fazer o seu trabalho da maneira que o entendessem e o presidente da Câmara Municipal e os serviços sempre estiveram disponíveis para prestar os esclarecimentos de que necessitassem, sendo que ao longo do atual mandato apenas ocorreram na CCDRLVT as reuniões que teve oportunidade de referir e pelas razões que aludiu, com a metodologia entretanto acertada com aquela Comissão de Coordenação, parecendo-lhe pouco correto que se fale em trapalhadas e se dê a ideia de que o processo de revisão do PDM foi conduzido marginalizando os vereadores que integram o pelouro tripartido.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

### **1- ESPAÇO DO CIDADÃO**

Recordou que a Câmara Municipal, em conjunto com a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, aderiu ao BMS – Balcão Multisserviços, sendo que o Governo determinou que aquele modelo deixa de estar disponível e propôs a criação do Espaço do Cidadão.

Considerando que já tinham sido implementadas as comunicações, a Câmara Municipal avançou para o Espaço do Cidadão, tendo sido necessário substituir o mobiliário instalado pela AMA e realizar algumas obras de adaptação, atendendo a que o Espaço tem dois postos de atendimento, que irão funcionar com funcionários municipais que já tinham recebido formação no âmbito do BMS e entretanto tiveram que receber formação para o Espaço do Cidadão.

Observou que as infraestruturas estão concluídas e considerou que aqueles espaços não podem servir para encerrar serviços da Administração Central, como seria eventualmente o caso dos serviços da Segurança Social em Samora Correia, razão



pela qual transmitiu à AMA que a Câmara Municipal não está disponível para permitir que o Espaço do Cidadão disponibilize aquele tipo de serviços.

Referiu que esclarecida que esteja essa situação, a Câmara Municipal estará em condições de avançar com o Espaço do Cidadão, no qual poderão ser tratados um conjunto de serviços pela população de Samora Correia.

## **2- INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA DISTRITAL**

Informou que no decurso da manhã teve lugar uma reunião de instalação da Assembleia Distrital, cujo património é vastíssimo e muito importante, no qual se inclui a Colónia Balnear da Nazaré, edifício que está devoluto e abandonado há muito tempo, bem como o Arquivo Distrital em Santarém.

Disse que ao longo de muitos anos foi proporcionada aos mais desfavorecidos dos diversos concelhos do distrito a possibilidade de frequentarem a Colónia Balnear da Nazaré e quando esta deixou de ter condições para funcionar há cerca de sete anos atrás, foi logo equacionada a necessidade de realizar obras de intervenção naquele edifício que permitissem prosseguir os seus objetivos, que crê extremamente importantes.

Contudo, por razões que se prendem com a extinção dos governos civis e idêntica intenção das assembleias distritais, aquele processo foi-se arrastando, estando para discussão na Assembleia da República uma proposta de lei que determina a extinção das assembleias distritais e dá um prazo de sessenta dias para que sejam resolvidas as questões inerentes aos patrimónios, entre outras, considerando também que se não houver nenhuma decisão, esse mesmo património ficará para as comunidades onde se localizam.

Deu nota que foi possível eleger a Mesa da Assembleia Distrital por um período que será seguramente reduzido, até que se extingam as assembleias distritais, e foi definido um caminho para resolver o problema do património, sendo que, em princípio, ir-se-á avançar para a criação duma associação de municípios de fins específicos que deverá integrar os municípios do Médio Tejo e da Comunidade da Lezíria.

Transmitiu que existe em tesouraria uma verba significativa de mais de trezentos e vinte mil euros, estando em dívida por parte dos municípios mais de trezentos mil euros, significando que se todos pagarem, a Assembleia Distrital encerrará as suas contas com mais de seiscentos mil euros, verba que permitirá assegurar a contrapartida nacional do projeto de execução para a recuperação da Colónia Balnear da Nazaré, que se traduz num investimento superior a dois milhões de euros, considerada que seja uma candidatura aos fundos comunitários financiada a oitenta e cinco por cento, e viabilizará a intervenção naquele edifício e disponibilizá-lo para uma vertente que lhe parece fundamental.

Referiu que em breve os órgãos executivo e deliberativo terão que se pronunciar sobre a extinção das assembleias distritais, por causa do seu património, e da solução para o futuro.

## **3- PRÓXIMA REUNIÃO NA CCDRLVT – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

Informou que na próxima quinta-feira, às quinze horas, realiza-se uma reunião na CCDRLVT para tratar da questão da revisão do Plano Diretor Municipal e tomar posição junto daquela entidade sobre o parecer que foi enviado à Câmara Municipal, parecendo-lhe que, à partida, existem todas as condições para poder apontar para a finalização da respetiva concertação.

#### **4- CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO DE ANDEBOL – ESCALÃO SÉNIOR**

Transmitiu que no passado fim de semana teve oportunidade de viver um momento empolgante com a ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, a propósito de um jogo de andebol do escalão sénior muito empolgante que teve lugar no pavilhão da Escola Secundária de Benavente e no qual aquela equipa recebeu a equipa B do Sport Lisboa e Benfica, porque faltando três jornadas para o final do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Andebol, a ADCB venceu por um golo de diferença e depende apenas de si para obtenção do empate que garantirá a disputa da fase final de acesso à 1.ª Divisão, facto que, a concretizar-se, sê-lo-á pela segunda vez, crendo que é um feito muito importante da ADCB, fruto do meritório trabalho desenvolvido na formação e do qual é proveniente a grande maioria dos atletas que integram a equipa de andebol sénior.

#### **SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA**

##### **1- PELOURO TRIPARTIDO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PDM – PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

Disse que ao contrário da ideia que o senhor presidente quis tentar passar, também ele serve as suas funções com lealdade e com empenho, ainda que por vezes não tenha o mesmo entendimento que a maioria do Executivo, e tal como respeita a forma de trabalho da Câmara Municipal, pensa que também devem respeitar a dele.

Crê que afirmar que os elementos do Partido Socialista são irresponsáveis, desleais e que não têm palavra quando não concordam com aquilo que o senhor presidente bem entende não é correto.

Pensa que quando se forma uma comissão tripartida há que haver acompanhamento e tal como o senhor presidente muito bem disse, excetuando o senhor vereador José Rodrigues da Avó, que fez parte do anterior mandato, nenhum deles tem conhecimento aprofundado do processo de revisão do PDM, razão pela qual crê que entre dezembro e março já se deveria ter realizado pelo menos uma reunião do pelouro tripartido, para prestar esclarecimentos e informar do que se ia passando na CCDRLVT.

Considerou que a reunião que teve lugar na CCDRLVT em dezembro não foi pacífica e houve algumas divergências e vozes mais alteradas, denotando que o processo não estava a correr bem, pelo que na anterior reunião da Câmara Municipal questionou se teria havido mais alguma reunião entretanto e crê que a Câmara Municipal deveria ir dando conhecimento aos vereadores que estão envolvidos na comissão tripartida dos desenvolvimentos daquele processo.

Afirmou que foi eleito para servir com lealdade e com responsabilidade quem nele votou e é cumprindo esses pressupostos e defendendo as suas ideias que está na Câmara Municipal, ainda que estas possam não ir de encontro ao entendimento do senhor presidente, não admitindo que lhe chamem irresponsável ou qualquer outro epíteto, tal como ele próprio nunca chamou ou chamará ao senhor presidente por não estar de acordo com as suas ideias.

Crê que o tempo demonstrará de que lado está a razão.

O **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ** afirmou que o pelouro tripartido do processo de revisão do PDM é um pelouro de trabalho e de discussão no qual todas as ideias serão bem-vindas, tal como tem constatado desde que o integra. Disse que antecedendo a reunião agendada na passada semana pelo senhor presidente, era sua intenção pedir em breve à senhora vereadora Ana Carla Ferreira

Gonçalves alguns esclarecimentos, não considerando que seja negada informação para poder desenvolver o seu trabalho.

Acrescentou que pautando-se a participação dos vereadores naquele pelouro pelo trabalho, estranha um pouco a posição do PS de sair do mesmo por não lhe fazerem algumas vontades, por o processo não correr da forma que acha que deveria ou por as suas ideias não serem ouvidas, e não concorda com o discurso do senhor vereador José Mateus Rocha.

Referiu que não estaria na Câmara Municipal se não fosse para trabalhar, dado que sendo minoria, também as suas ideias poderão ser-lhe negadas e a decisão será sempre da maioria, tal como pode acontecer no pelouro tripartido. Contudo, se não estiver presente e não fizer as suas intervenções, não pode contribuir com a sua opinião e com o trabalho para o qual foi eleito ao serviço da população, independentemente das posições contrárias com que possa deparar.

Afirmando o senhor vereador José Mateus Rocha que desconhece o processo de revisão do PDM, sendo essa também a posição do PS, muito estranha as posições que este Partido tem tomado no Facebook, falando de coisas que não sabe, tal como estranha que quando se tomam posições contra aquilo que está vertido no PDM, não sejam apresentadas alternativas.

Disse que os membros do Executivo devem ter o seu trabalho feito e suportado, podendo obviamente ter as suas opiniões, mas fazê-lo no sítio certo e da forma correta.

Afirmou que com esta sua posição, não se importa que o PS diga que o PSD está ao lado da CDU novamente e fazem “panelinha”, por assim dizer, porque o entendimento do PSD é, e sempre foi, o de trabalhar pela população e estar ao lado das melhores decisões para o Município, ainda que estas sejam decisões propostas pela CDU, denotando que o Executivo está a ir na direção das intenções e das necessidades da população.

Recordou que de cada vez que considerou que a sua posição era contrária, votou contra e propôs alternativas, sendo essa a sua missão e o seu trabalho na Câmara Municipal enquanto vereador da oposição.

Concluiu, dizendo que por vezes também sente que tem falta de informação, porque não está todos os dias com os *dossiers*, solicitando então a quem de direito que o atualize, bem como até junto dos seus próprios recursos partidários para conseguir soluções alternativas para o Município.

**O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA** disse respeitar a posição do senhor vereador José Rodrigues da Avó.

Afirmou que pediu uma reunião ao senhor presidente para lhe transmitir as preocupações que já o vêm assaltando há algum tempo relativamente ao processo de revisão do PDM e dar-lhe a sua opinião sobre alguns pontos, porque estava a ver o tempo a passar sem que aquele mesmo processo se desenrolasse, tendo o senhor presidente respondido que estava tudo a andar.

Referiu que trabalhando e, como tal, não tendo muito tempo disponível, também ele por vezes tem que recorrer ao órgão partidário para chegar a algumas conclusões.

Reiterou que o futuro dirá de que lado está a razão.

**O SENHOR PRESIDENTE** afirmou que respeita todos os vereadores que integram a Câmara Municipal, eleitos que foram pela população.

Considerou não ter apelidado ninguém de irresponsável, tenho apenas feito o paralelismo com a sua participação em órgãos nos quais também está em minoria e referiu qual é a sua postura nesses órgãos.

Leu o comentário que o PS publicou na sua página do Facebook após a reunião privada da Câmara Municipal de vinte e quatro de março, onde é mencionado que “(...) *O nosso vereador questionou na última reunião de CM o senhor presidente se*

*teria havido mais reuniões do PDM com a CCDRLVT e considerou que este ficou bastante atrapalhado na resposta (...)*” e explicitou que quando fala em lealdade e formas de estar, quer significar estar na Câmara Municipal com verdade, o que aquele comentário não denota.

Afirmou que desde que integra o pelouro tripartido, o senhor vereador José Mateus Rocha nunca fez qualquer intervenção na Câmara Municipal a propósito do PDM, das insuficiências que poderia ter de esclarecimentos ou de pedidos ao presidente do Executivo ou aos serviços para consulta dos *dossiers*.

Disse que sendo lógico que o processo de revisão do PDM tivesse tido algum desenvolvimento, respeitando o princípio de funcionamento do pelouro tripartido, fez questão de convidar os vereadores que o integram para o acompanharem na reunião que se realizou em dezembro na CCDRLVT e, tendo estado presentes, sabem como a reunião decorreu e qual a metodologia adotada, tal como já explanou anteriormente.

Comentou que o senhor vereador José Mateus Rocha está na Câmara Municipal com toda a legitimidade e toma as posições que bem entender, não lhe competindo a si julgar. Contudo, politicamente deve defender a sua ação com a verdade dos factos, que o PS não pode deturpar.

Referiu que o senhor vereador José Mateus Rocha não lhe pediu qualquer reunião, tendo tido, isso sim, uma pequena conversa em que lhe colocou duas questões a propósito do senhor Domingos Figueiredo e da problemática da classificação dos solos (situação que dividiu a Câmara Municipal e a CCDRLVT, tendo a Autarquia tomado as posições que devia na defesa dos interesses da população), ao que teve oportunidade de transmitir que a Câmara Municipal acautelou a sua posição e já obteve pareceres sobre a matéria, sendo que se eventualmente não se conseguir levar por diante a posição do Executivo, não haverá qualquer tipo de problema com direitos adquiridos por parte da BENIM no que diz respeito à Mata do Duque.

O **SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA** negou que tivesse sido ele a escrever aquele comentário no Facebook e disse que vai esclarecer a situação.

Afirmou que o PS não trava as batalhas do senhor Domingos Figueiredo e recordou que na conversa com o senhor presidente perguntou também pela situação da INCOMPOL.

O **SENHOR PRESIDENTE** afirmou que a INCOMPOL é um outro processo que está vertido no PDM, que contém as necessárias soluções.

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.01- Apoio Administrativo**

**Ponto 2 – PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À REABILITAÇÃO DA IGREJA MATRIZ DA FREGUESIA DE SAMORA CORREIA**

Considerando que:

- O técnico municipal, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, designado para assumir a fiscalização da empreitada de “Reabilitação da Igreja Matriz de Samora Correia”, não pode desempenhar essa função por força do disposto no artigo 17.º, n.º 4, da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de outubro, em que a direção de fiscalização de obras em edifícios classificados, incumbe, independentemente da classe de alvará, a engenheiros especialistas, a engenheiros seniores ou conselheiros, a engenheiros técnicos com um mínimo de 13 anos de experiência e arquitetos, no caso destes últimos com as exceções referidas nas alíneas g) e h) do n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, e das obras em edifícios com estruturas complexas ou que envolvam obras de contenção periférica e fundações especiais.

– O técnico municipal que a C.M.B. pretendia designar para diretor de fiscalização possui Cédula Profissional de membro efetivo da Ordem dos Engenheiros n.º 35199 do colégio de Engenharia Civil, com nível de qualificação de membro E2.

- Face ao exposto nos pontos anteriores, revela-se de todo impossível a nomeação do referido técnico para diretor de fiscalização da obra mencionada em assunto, por não possuir nível de qualificação exigido para o efeito, pelo que propõe a alteração à cláusula quinta (Sistema de Acompanhamento e Fiscalização) do presente protocolo, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 2014-03-03, passando a designar-se de “Sistema de Acompanhamento”.

## 5.ª

### SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO

1 – A Câmara Municipal assume o acompanhamento da empreitada designando para o efeito o técnico municipal José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil.

2 – A Câmara Municipal assume a coordenação de segurança da empreitada mencionada em epígrafe, nomeadamente na validação técnica do Plano de Segurança e Saúde e as funções de Coordenador de Segurança em obra, que será efetuado por um técnico designado pela CIMLT – Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

O presidente da Câmara Municipal de Benavente – Carlos António Pinto Coutinho  
A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samora Correia – Padre Heliodoro Maurício Nuno

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a alteração à cláusula quinta (Sistema de Acompanhamento e Fiscalização) do presente protocolo.  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### 02.01.03- Apoio Jurídico

**Ponto 3 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 26 DE MARÇO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

## **Informação A.J. n.º 2684, de 26 de março**

**Decreto do Presidente da República, n.º 24/2014, publicado no D.R. n.º 57, Série I de 2014-03-21**, que fixa o dia 25 de maio do corrente ano para a eleição dos deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal (**Membros da Câmara; GAPV; DMAF; DMGARH; SOEGA; SOAAOA**);

**Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2014, publicado no D.R. n.º 57, Série I de 2014-03-21**, Acórdão do STA de 21-01-2014, no Processo n.º 1790/13 que uniformiza a jurisprudência nos seguintes termos: A avaliação das propostas apresentadas em concurso tem-se por fundamentada através da valoração por elas obtida nos vários itens de uma grelha classificativa suficientemente densa (**DMAF; GCPO; SOCA; DMGARH; AJ; DMOMASUT; AA; GOM; EP**);

**Declaração de Retificação n.º 19/2014, da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no D.R. n.º 58, Série I de 2014-03-24**, que retifica o Decreto-Lei n.º 15/2014, de 23 de janeiro, do Ministério da Economia, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014 (**Vereadora Ana Carla Gonçalves; DMAF; DMGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**);

**Decreto-Lei n.º 47/2014, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no D.R. n.º 58, Série I de 2014-03-24**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (**GAPV; Membros da Câmara; DMAF; DMAGARH; AJ; DMOMASUT; GOM; EP; DMOPPU; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU**).

### **02.01.06- Inventário e Cadastro**

#### **Ponto 4 – DANOS PROVOCADOS POR RAÍZES EM HABITAÇÃO – VALOR DE IVA DE ORÇAMENTO APRECIADO EM REUNIÃO DE 2014-01-27**

Interessado: António Jorge Nunes Adolfo

#### **Informação N.º 2462, de 19-03-2014**

1. Na sequência do deliberado pelo órgão executivo do Município, na reunião de 16-12-2013 a propósito da informação n.º 2389/2013<sup>1</sup> referente ao caso reclamado por António Jorge Nunes Adolfo, os serviços técnicos procederam a nova visita ao

---

<sup>1</sup> “*DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE (...) Propôs que a Câmara Municipal assumira a indemnização causada pelo prejuízo provocada pelas raízes das árvores e que os serviços técnicos da Câmara Municipal façam uma apreciação do orçamento apresentado para posteriormente ser remetido a reunião do Executivo. (...) DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.*”

local e à análise do orçamento que o interessado havia apresentado e concluíram que o valor reclamado era aceitável, tendo em conta a quantidade e natureza dos trabalhos que o requerente teria de executar para reparar os danos originados pelo crescimento do raizame da árvore plantada no passeio sito na frente da habitação deste.

2. A informação n.º 426/2014, do eng.º civil José Hugo Monteiro Rosa de Freitas e da medidora orçamentista Ângela Maria Ferreira Paulo, apreciada na reunião de 27-01-2014, apresentou um orçamento de reparação dos danos no valor de € 2.182,60 tendo o órgão executivo deliberado por unanimidade homologar tal informação e, nos termos da mesma, indemnizar o interessado no valor total de € 2.182,60.
3. Sendo que já foi pago ao interessado o referido montante<sup>2</sup> vem este, através de mensagem de correio eletrónico<sup>3</sup> datada de 13-03-2014, solicitar ser indemnizado do correspondente valor do IVA, montante que terá de pagar ao empreiteiro que realizará os trabalhos de reparação dos danos na habitação.
4. Pelo exposto, e observado o orçamento elaborado pelos serviços técnicos do município constata-se:
  - 4.1. O orçamento estimado e aprovado para efeitos de indemnização não fez qualquer referência ao valor do IVA.
  - 4.2. Por aplicação da taxa de IVA em vigor, de 23%, o valor do orçamento apresentado, deveria ter sido acrescido do montante de € 501,99.
5. Importa ainda mencionar que, no tratamento deste tipo de situações, o pagamento da indemnização deverá ficar sempre condicionado à apresentação de prova de liquidação da despesa por parte do interessado.

À consideração superior.

O(A) técnico superior, Maria João Martins Carvalho

O diretor de Departamento	O presidente da Câmara Municipal
Concordo À consideração do sr. presidente 20-03-2014	À reunião 20-03-2014

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade assumir o pagamento do montante de 501,99 € (quinhentos e um euros e noventa e nove cêntimos) correspondente ao IVA do orçamento em causa, condicionado à apresentação de prova de liquidação da despesa por parte do interessado.

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

<sup>2</sup> Pagamento efetuado em 20-02-2014 através do documento 646/2014.

<sup>3</sup> Registo de entrada n.º 2545, de 19-03-2014

Em numerário: oito mil, cento e noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos, sendo sete mil, quinhentos e vinte e cinco euros e noventa e dois cêntimos em dinheiro e seiscentos e setenta e três euros e setenta e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – quinhentos e cinquenta e sete mil, onze euros e quarenta e seis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e dezassete mil, noventa e nove euros e vinte e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – oitenta e nove mil, quatrocentos e oito euros e vinte e cinco cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – sessenta e nove mil, duzentos e dezoito euros e cinquenta e oito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – dezanove mil, trezentos e setenta e sete euros e doze cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – sete mil, quinhentos e oitenta e sete euros e oitenta e nove cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – cinco mil, novecentos e vinte e um euros e vinte e cinco cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – cinco mil, novecentos e dezasseis euros e setenta e sete cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**



Conta - 004552814003724462602 – cinco mil, duzentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, cento e sessenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – mil, quatrocentos e vinte e seis euros e noventa e três cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – mil, seiscentos e vinte e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – mil, trezentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos.

Depositado à ordem:

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000277467986005 – um milhão de euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um euros e vinte e dois cêntimos, dos quais um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro euros e setenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dezasseis euros e quarenta e quatro cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 6 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE MARÇO 2014**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos e subsídios de Natal do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de março de 2014.

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.760,80	
Representação	2.821,00	
Subsídio de refeição	427,00	
Subsídio de férias e de Natal	813,41	13.822,21
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>13.822,21</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	82,08	
Senhas de presença	686,80	768,88
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		<b>768,88</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		

Contratado por tempo indeterminado	240.304,08	
Pessoal aguardando aposentação	7,13	
Representação	788,13	
Subsídio de refeição	23.476,46	
Subsídio de férias e de Natal	21.632,42	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	7.572,48	293.780,70
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	3.881,75	
Ajudas de custo	87,31	
Abono para falhas	1.457,57	
Subsídio de trabalho noturno	483,81	
Subsídio de turno	5.119,38	11.029,82
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	2.769,67	
Subsídio familiar a crianças e jovens	2.882,18	5.651,85
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>310.462,37</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	5.706,92	
Subsídio de refeição	341,60	
Subsídio de férias e de Natal	475,56	6.524,08
<b>TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:</b>		<b>6.524,08</b>

<b>TOTAL GLOBAL:</b>	<b>331.577,54</b>
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 331.577,54), incidiram descontos no valor de € 78.772,36, fixando-se o valor líquido em € 252.805,18.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## 02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

### Ponto 7 – LICENÇA DE RUÍDO / EVENTOS MUSICAIS

Interessado – Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda.

#### Informação n.º 2459, de 19.03.2014

1 – Na sequência do despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara, na carta mencionada em epígrafe, com o registo de entrada nos serviços n.º 2521, datada de 18 do corrente mês, vem o requerente na qualidade de gerente do estabelecimento de bebidas com a designação de “Bar do Concelho”, solicitar autorização para a realização de quatro eventos com música ao vivo, nos meses de maio, junho, julho e setembro, tendo o primeiro um cariz social.

2 – Alega na petição que apresenta para que a mesma possa ser objeto de deferimento que:

*“(...) face ao exposto, venho por este meio solicitar autorização para agendar quatro datas, à semelhança do que tem vindo a acontecer, para a realização de quatro eventos de música ao vivo, revertendo uma vez mais, metade do valor realizado em caixa no primeiro evento a favor de uma causa social (a definir).*

*Recordo que o Bar do Concelho, Sociedade Unipessoal, Lda., se encontra licenciado como promotor de espetáculos desde 2010, tendo solicitado sempre junto da autarquia as diferentes licenças necessárias para a promoção dos referidos eventos, informando a autoridade policial local atempadamente, acerca da realização dos mesmos.”*

3 – Assim e tendo em conta a exposição do requerente, cumpre informar:

3 - 1 – O exercício de atividades ruidosas temporárias previstas no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município (n.º 1 art. 15.º R.G.R.).

3 - 2 – Entende-se por “**Atividade ruidosa temporária**” (Art. 3.º – Definições), a atividade que, não constituindo um ato isolado, tem carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habita ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

4 – A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início de atividade indicando:

- a) – Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) – Datas de início e termo da atividade;
- c) – Horário;
- d) – Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) – As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável.

5 – É proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias (Art. 14.º do R.G.R.), na proximidade de:

- a) – Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados oficiais e nos dias úteis entre as 20.00 horas e as 08.00 horas;
- b) – Escolas durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) – Hospitais ou estabelecimentos similares.

6 – A realização do evento fica sujeita à emissão de:

- **Licença especial de ruído;**
- **Licença de representação;**
- **Apresentação da Licença da Sociedade Portuguesa de Autores**

7 – Assim, e se esse for o entendimento superior, que se autorize o pedido em apreço nos mesmos moldes dos anteriores, nomeadamente com música ambiente conciliável

com o Regulamento Geral do Ruído e com a vivência, direito ao sossego e tranquilidade dos moradores na envolvente, sob pena de ser suspensa a atividade.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. diretor do D.M.A.F.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Despacho do sr. presidente da Câmara:  
“À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que revestindo-se as festas tradicionais de caráter excepcional, a Câmara Municipal tem que ter bem presente o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído em todas as outras iniciativas, fazendo uma avaliação casuística.

No que concerne ao “Bar do Concelho”, a Câmara Municipal tem autorizado a realização de cerca de quatro iniciativas musicais no período do verão acerca das quais não têm chegado reclamações, crendo mesmo que elas constituem um contributo para alguma animação noturna.

Propôs que a Câmara Municipal manifeste disponibilidade para poder autorizar as quatro iniciativas em apreço, que devem ser licenciadas uma a uma, devendo o promotor dos espetáculos ter em consideração as preocupações relacionados com o Regulamento Geral do Ruído.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **Ponto 8 – RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA (FEIRA DA SAÚDE)**

Reg.º n.º 2698, de 24.03.2014

Requerente – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Localização – Junto ao mercado municipal – Benavente

Assunto – “(...) Os cuidados na prevenção da saúde são cada vez mais importantes, como forma de aumentar os níveis de saúde pública, e porque permitem melhorar a qualidade de vida das populações. O diagnóstico precoce dos problemas de saúde permite, na grande maioria dos casos, encontrar mais rapidamente uma solução racional e eficaz. Por este motivo, são cada vez mais frequentes os rastreios à população, os quais abrangem as mais diversas áreas da saúde.

A audição é cada vez mais uma preocupação em termos dos cuidados básicos de saúde, sendo essencial diagnosticar a perda auditiva o mais cedo possível, para que se consiga assegurar a manutenção do nível de audição do paciente. Estima-se que, em Portugal, mais de um milhão e meio de pessoas sofram de perda auditiva, causada principalmente por exposição prolongada ao ruído e por causas naturais ligadas ao normal envelhecimento.

A ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) com sede em **Oeiras na Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Edifício D. Maria I, 1.º Ala B – 2770 – 292 Paço de Arcos** com o NIF 503 295 450 é líder em Portugal na área dos Serviços de Audiologia, efetuando anualmente largas dezenas de milhares de testes auditivos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.

Com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde, a Acústica Médica está a levar a efeito uma **Campanha Nacional de Feira da Saúde**, dispondo para o efeito de uma Unidade Móvel de Rastreio,

*devidamente equipada e operada por técnicos habilitados. Juntamente com um (a) Enfermeira (o) a realizar rastreios ao **Colesterol, Glicémia, Tensão Arterial e Auditivo**. Os Rastreios são **totalmente gratuitos**, assumindo a Acústica Médica todos os custos inerentes à ação.*

*Nesse âmbito, gostaríamos de realizar a **ação de rastreio em Benavente** no próximo dia **03 de abril**.*

*Vimos por isso **pedir autorização para ocupação da via pública** para a realização de um rastreio auditivo gratuito, **junto ao Mercado Municipal, das 09.00h às 18.00h**.*

*Certos de que esta ação de rastreio permitirá que as populações da Zona de **Benavente** possam aceder gratuitamente a melhores cuidados de saúde primários, aguardamos com natural expectativa o deferimento deste nosso pedido.*

*Para vosso conhecimento a nossa Unidade Móvel de Rastreio tem as seguintes medidas, comprimento 6,90m e de largura 2,04m.*

**Solicitamos também a isenção de taxas, por ser uma ação de saúde e gratuita.**

Despacho do sr. presidente da Câmara:

*“À reunião”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação da via pública na data e para a finalidade pretendidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 9 – PROVA DE CROSS-COUNTRY / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFIXAÇÃO DE CARTAZES DE RUA**

Reg.º n.º. 2699, de 24.03.2014

Interessado – André Lagarto e outros

Localização – Ruas da vila / Benavente

*Assunto – “(...) Temos como principal objetivo dar início à realização anual de uma prova de cross-country na Pedreira/Paul da Goucha de Alpiarça. A prova decorrerá no dia 4 de maio de 2014. A realização deste evento não será possível se não pudermos contar com o apoio de V. Exa. pelo exposto, vimos por este meio, pedir autorização para a afixação de cartazes de rua relativos ao evento.*

*Tendo em conta a brevidade do evento, gostaríamos de poder afixar os cartazes até ao fim do mês de março do presente ano, pelo que, pedimos a máxima urgência na resposta ao nosso pedido, via e-mail, se possível.*

*Agradecendo, desde já, a atenção e a disponibilidade, endereçamos a V. Exa. os nossos melhores cumprimentos.”*

Despacho do sr. presidente da Câmara:

*“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal pode autorizar a afixação dos cartazes, sendo que os promotores do evento deverão proceder à retirada dos mesmos após a realização da prova.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a pretensão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.08- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 10 – COLOCAÇÃO DE PORTÃO EM CAMINHO PÚBLICO / FIGUEIRA MILHEIRA/MURTEIRA EM SAMORA CORREIA**

Responsáveis: Manuel Neves dos Santos e Rui Miguel Antunes Madaleno

#### **Informação da Fiscalização, de 18 de março de 2014**

Por solicitação da Subunidade Orgânica de Património, e através do despacho superiormente exarado no requerimento registo n.º 13075, datado de 01 de outubro de 2013, deslocámo-nos ao local em 18 de março, pelas 12 horas, cumprindo informar:

Através do ofício 2652, datado de 13 de junho, foram os responsáveis notificados para, num prazo de 10 dias, procederem à retirada dos portões colocados no limite do caminho público.

Findo o prazo, verifica-se que os portões não foram retirados, apesar de estarem abertos do lado da Figueira Milheira e fechados do lado da Várzea de Samora Correia, conforme fotografias em anexo que fazem parte integrante da presente informação.

Face ao exposto, deverá a presente informação seguir tramitação para a Subunidade Orgânica de Património.

À consideração superior.

Ricardo Martinho, fiscal municipal

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  <b>O presidente / A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE fez o enquadramento da situação em apreço, bem como de outras similares, manifestando a sensibilidade da Câmara Municipal para, perante o aumento significativo dos furtos nas explorações agrícolas e florestais no período de recessão económica que o País atravessa, permitir a colocação de portões em caminhos municipais, de acordo com os princípios de que esses caminhos têm que manter essa característica e deve ser permitido o acesso de todos os que os queiram utilizar durante o dia, devendo os portões ser encerrados apenas durante a noite.

Propôs que o Executivo revogue a deliberação tomada em vinte e três de setembro do ano transato e autorize a permanência dos portões, sob pena da Câmara Municipal proceder à remoção dos mesmos caso não sejam respeitados os pressupostos que referiu.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 11 – EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DO LARGO ADJACENTE À SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E RECREIO DOS ARADOS – SAMORA CORREIA”**

##### **CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º: 4.1.1/01-2013

Adjudicatário: CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, S.A.

Submete-se para conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

#### **Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação**

Data: 2014-02-27

#### **ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	9.307,50 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	113,47 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	9.420,97 €
Valor do IVA	565,26 €
Custo Final da Obra c/ IVA	9.986,23 €

(\*) Revisão de Preços: Definitiva

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

O adjudicatário - CALCETAL 2 - Sociedade de Construções, S.A., representado pelo sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data:

Joaquim Fernando Gomes Carvalho, representante do empreiteiro

## **APROVAÇÃO**

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por, despacho

Data:25/03/2014

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 12 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA COBERTURA DO MERCADO DIÁRIO DE BENAVENTE”**

#### **\* PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.01.03/02-2014

Adjudicatário: OS NOVOS CONSTRUTORES DE CIDÁLIO SOARES RAMOS, LDA.

#### **Informação n.º 2697/2014, de 26 de março**

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra. Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação Técnica do PSS para a execução da obra, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

*“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,*

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe, propondo-se que o mesmo seja aprovado em minuta.

À consideração superior.



*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: “À reunião. 25-03-2014”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 13 – EMPREITADA DE: “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA”**

#### **■ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/02-2011

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

#### **Informação n.º 2720/2014, de 26 de março**

Solicita o adjudicatário, através de carta datada de 2014.03.24 (registo de entrada em 2014.03.26, com o n.º 2763), prorrogação do prazo de execução da obra em referência, até 30 de maio de 2014, justificando para o efeito:

“ ...

- *Teor de Humidade elevado nas áreas do pavimento térreo com betonilha, acima do limite permitido para aplicação de pavimentos vinílicos, situação que tendo por base valores anteriores de referência é incerta e carece sempre de medições periódicas para concluir quando se poderá aplicar o pavimento;*
- *Não estarem reunidas as condições necessárias para a execução dos trabalhos previstos de pavimentação no espaço exterior da zona envolvente ao perímetro escolar;*

...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. O prazo estabelecido contratualmente para execução da empreitada foi de 300 dias. Tendo em conta que a consignação foi efetuada em 2013.01.14 e face às duas prorrogação já aprovadas anteriormente, a empreitada deveria estar concluída em 2014.03.31.
2. Considerando,
  - os resultados dos novos ensaios efetuados *in situ* para determinação do teor de humidade das betonilhas, que permitem concluir não estarem reunidas as condições para aplicação dos pavimentos vinílicos no piso térreo uma vez que o valor de 3,0% aí registado continua a exceder o limite de 2% recomendado para aqueles pavimentos, impossibilitando assim o desenvolvimento dos trabalhos no piso térreo em condições tecnicamente aceitáveis;

- que ainda não foram efetuadas, por parte das entidades competentes, as ligações às infraestruturas existentes de abastecimento de água, drenagem de esgotos domésticos e eletricidade, trabalhos que pela sua natureza deverão anteceder a execução dos pavimentos na zona envolvente à escola,

julgamos pelas razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 30 de maio de 2014, a título gracioso, conforme requerido.

3. Caso seja concedida a prorrogação, deverão ser apresentados Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro devidamente ajustados.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: “À reunião. 25-03-2014”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo de execução contratual da empreitada de “Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” até ao dia 30 de maio do ano em curso, a título gracioso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM ARRUMENTOS DE SAMORA CORREIA”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/11-2008

Adjudicatário: *CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.*

**Informação n.º 2567/2014, de 21 março**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções, no valor global de **10.972,82 €**

- ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100891500786/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **10.392,52 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
- ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100891501157/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **362,13 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação dos trabalhos a mais e destinada a caução e reforço de caução;

✓ *Retenção da quantia de 218,17 €, correspondente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva e destinada a caução.*

- 2- De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do valor total da caução, passando a mesma a ter o seguinte valor:

✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891500786/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de 1.097,28 €,*

*O Seguro Caução Apólice n.º 7100891501157/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de 362,13 €, correspondente a 10% do valor da adjudicação dos trabalhos a mais e destinada a caução e reforço de caução, bem como a quantia de 218,17 €, correspondente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva e destinada a caução, foram cancelados por deliberação de 2012-12-03.*

- 3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2009-01-14;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2014-03-14, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução existente, prestada:

✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891500786/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de atual 1.097,28 €.*

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste e camada de regularização em arruamentos de Samora Correia”**, adjudicada à firma “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, no valor 103.925,20 € (cento e três mil, novecentos e vinte e cinco euros e vinte cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 25 dias (vinte) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em vinte e quatro de julho de dois mil e oito, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, Sr. Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*

*Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: “À reunião. 25-03-2014”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE FRESAGEM E PREENCHIMENTO EM TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NUM TROÇO DA RUA 1.º DE MAIO, NA BARROSA”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/19/2008

Adjudicatário: *CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.*

**Informação n.º 2574/2014, de 19 março**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções, no valor global de **251,62 €**

- ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100891501182/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **125,81 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;

- ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100991501264/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **125,81 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução;

- 2- De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do valor total da caução, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100991501264/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **25,16 €**,

O Seguro Caução Apólice n.º 7100891501182/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **125,81 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução, foi cancelado por deliberação de 2012-12-03.

**3-** Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2009-01-14;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2014-03-14, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução existente, prestada:

- ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100991501264/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor atual de **25,16 €**.

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de fresagem e preenchimento em tapete de betão betuminoso em camada de desgaste num troço da Rua 1.º de Maio, na Barrosa”**, adjudicada à firma “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, no valor 2.516,10 € (*dois mil, quinhentos e dezasseis euros e dez cêntimos*), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 2 (dois) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezasseis de dezembro de dois mil e oito, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do código dos contratos públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*

*Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: *“À reunião. 25-03-2014”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 16 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA LAGOA DAS BRUXAS, EM SAMORA CORREIA”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/18-2008

Adjudicatário: *CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.*

**Informação n.º 2561/2014, de 21 de março**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções, no valor global de **577,96 €**

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891501183/1, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **288,98 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;*
- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100991501265/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **288,98 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução;*

- 2- De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do valor total da caução, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100991501265/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **57,80 €**;*

*O Seguro Caução Apólice n.º 7100891501183/1, emitido pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **125,81 €**, foi cancelado por deliberação de 2013-09-23.*

- 3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2009-01-14;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2014-03-14, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução existente, prestada:

- ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100991501265/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor atual de **57,80 €**.

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Lagoa das Bruxas - Samora Correia”**, adjudicada à firma “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, no valor 5.779,55 € (*cinco mil, setecentos e setenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos*), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 2 (dois) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezasseis de dezembro de dois mil e oito, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do código dos contratos públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*

*Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: “À reunião. 25-03-2014”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 17 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE E CAMADA DE REGULARIZAÇÃO EM ARRUAMENTOS DA BENAVENTE”**

**\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/06-2008

Adjudicatário: **CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.**

**Informação n.º 2577/2014, de 21 de março**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções, no valor global de **10.023,43 €**

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891500775/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **9.789,63 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;*
- ✓ *Retenção da quantia de **233,80 €**, correspondente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva e destinada a caução.*

2- De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do valor total da caução, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891500775/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **1.002,35 €**,*

*A quantia de **233,80 €**, correspondente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva e destinada a caução, foi restituída por deliberação de 2012-12-03.*

3- Considerando

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2009-01-14;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2014-03-14, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução existente, prestada:

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891500775/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de atual **1.002,35 €**.*

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste e camada de regularização em Arruamentos de Benavente”**, adjudicada à firma “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, no valor 97.896,30 € (*noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis euros e trinta cêntimos*), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte e dois de julho de dois mil e oito compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos



Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*

*Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: “À reunião. 25-03-2014”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

#### **Ponto 18 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DA BARROSA”**

##### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/08-2008

Adjudicatário: *CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.*

#### **Informação n.º 2613/2014, de 24 março**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções, no valor global de **2.624,73 €**
  - ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100891500765/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **2.298,56 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução;
  - ✓ Seguro Caução Apólice n.º 7100891501156/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **270,25 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação dos Trabalhos a Mais e destinada a caução e reforço de caução;
  - ✓ Retenção da quantia de **55,92 €**, correspondente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva e destinada a caução.
- 2- De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as

obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do valor total da caução, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891500765/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **262,47€**,*

*O Seguro Caução Apólice n.º 7100891501156/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **270,25 €**, correspondente a 10% do valor da adjudicação dos Trabalhos a Mais e destinada a caução e reforço de caução, foi cancelado por deliberação de 2012-12-03.*

*A quantia de **55,92 €**, correspondente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva e destinada a caução, foi restituída por deliberação de 2012-12-03.*

### 3- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2009-01-14;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2014-03-14, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento de caução existente, prestada:

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891500765/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de atual **262,47 €**.*

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos da Barrosa”**, adjudicada à firma “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, no valor 22.985,59 € (*vinete e dois mil, novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos*), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezassete de julho de dois mil e oito compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente. E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º

59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*

*Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: “À reunião. 25-03-2014”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DA BENAVENTE – FASE II”**  
\* **RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DA CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/17-2008

Adjudicatário: *CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.*

**Informação n.º 2652/2014, de 25 de março**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as respetivas alterações, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, com a presença do representante do adjudicatário, para efeitos de Receção Definitiva cumprindo informar:

1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas cauções, no valor global de **1.467,10 €**

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891501184/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **733,55 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a caução;*
- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100991501266/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **733,55 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução;*

2- De acordo com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do D.L. 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução em 90% do valor total da caução, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891501184/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **146,71 €**.*

*O Seguro Caução Apólice n.º 7100991501266/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor de **733,55 €**, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinada a reforço de caução, foi cancelado por deliberação de 2012-12-03.*

**3-** Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 2009-01-14;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 2014-03-14, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução existente, prestada:

- ✓ *Seguro Caução Apólice n.º 7100891501184/0, emitida pela Mapfre Seguros Gerais, S.A., no valor atual de 146,71 €.*

À consideração superior.

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos catorze dias do mês de março de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em Arruamentos de Benavente - Fase II”**, adjudicada à firma “CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.”, no valor 14.670,93 € (catorze mil, seiscentos e setenta euros e noventa e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em dezasseis de dezembro de dois mil e oito, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do código dos contratos públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CMB*

*Dário Miguel Tregueira Coelho, engenheiro civil – Representante do empreiteiro*

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: *“À reunião. 25-03-2014”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 20 – EMPREITADA: “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE”**

■ **2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

Processo n.º 4.1.2/01-2011

Adjudicatário: CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A.

**Informação n.º 2735/2014, de 26 de março**

Solicita o adjudicatário através de carta datada de 24.03.2013 com a Ref.ª OF-10581-2014 (registo de entrada em 26.03.2014, com o n.º 28021), prorrogação do prazo de execução da obra em referência por mais 92 dias, ou seja, até ao dia 30.06.2014, alegando para o efeito:

“...

- *As condições climatéricas que se fizeram sentir no primeiro trimestre do presente ano impossibilitou-nos a conclusão das coberturas dentro dos prazos previstos. Tratando-se de uma atividade incluída no caminho crítico da obra, todas as tarefas de acabamentos interiores dos edifícios 1 e 2, sofreram atrasos agravados devido à entrada de água para o interior.*
- *O processo de aprovação do P.E.R, pelo que a empresa se viu desprovida das condições de financiamento necessárias para imprimir à obra o ritmo compaginável com o planeamento aprovado.*

*Estes factos, criaram perturbações ao nível do encandeamento de tarefas críticas, provocando subprodução de trabalhos e atrasos ao nível do planeamento da obra, condicionando o prazo final da empreitada.*

...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

- 1- O prazo estabelecido contratualmente para execução da obra foi de 300 dias. Tendo em conta que a consignação da mesma ocorreu no dia 06.03.2013 e face à prorrogação já aprovada anteriormente, a empreitada deveria estar concluída no dia 30.03.2014.
- 2- Considerando,
  - A situação atual da obra;
  - O exposto pelo adjudicatário, ou seja, terem efetivamente ocorrido condições atmosféricas adversas, nomeadamente períodos de chuva muito intensa, que se registaram durante os meses de janeiro, fevereiro e março, não permitindo a conclusão das coberturas dentro dos prazos previstos e impedindo a progressão dos trabalhos no interior dos edifícios 1 e 2;
  - A aprovação do P.E.R solicitado pela empresa,

julgamos pelas razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a prorrogação do prazo de execução da obra até ao dia 30 de junho de 2014, a título gracioso, conforme requerido.

- 3- De registar a apresentação do Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro ajustados à prorrogação solicitada, que julgamos sem inconvenientes.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Despacho do vereador no uso das competências subdelegadas: “À reunião. 26-03-2014”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo de execução contratual da empreitada de “Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente” até ao dia 30 de junho do ano em curso, a título gracioso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana**

#### **Ponto 21 – ABATE DE ÁRVORE NO ATL DA AV. O SÉCULO – SAMORA CORREIA**

De: arq. paisagista Fernando Graça

Por solicitação da coordenadora do ATL da Avenida O Século em Samora Correia, foi vistoriado nesta data uma árvore situada no pátio da frente, por ter grandes dimensões e poder apresentar perigo de queda.

Com efeito, a árvore em causa, uma grevílea, tem cerca de 12m de altura, localiza-se muito perto da parede do edifício e a copa ultrapassa francamente a cêrcea. Assim sendo, por questões de segurança de pessoas e bens, propõe-se o seu abate sem reposição.

Considerando a altura e a localização da árvore, de modo a não danificar paredes ou outras estruturas edificadas em redor, o abate deverá ser feito aplicando a técnica de traçamento sucessivo dos ramos e tronco (toragem), da bicada para o colo, antes do corte final e arranque do cepo, utilizando os meios de acesso apropriados.

Para a retirada do cepo, o corte final do fuste deverá realizar-se a altura suficiente para que, após o corte das raízes mais grossas, se proceda à oscilação e retirada do tronco, colo e raizame por meios mecânicos. As operações de retirada do cepo poderão ser feitas com recurso a maquinaria de tração, mas sempre de modo a minorar eventuais destruições de pavimentos ou outros danos.

Porque o ATL se encontra em funcionamento, a coordenadora solicita que a operação de abate seja feita durante as férias escolares da Páscoa, devendo a coordenadora ser antecipadamente contactada para combinar a data e hora dos trabalhos a realizar.

À consideração superior,

Benavente, 18 de março de 2014

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

Anexo: foto do local

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 22 – ABATE DE PINHEIROS NA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DE S. VICENTE – EN 118 - BENAVENTE**

De: arq. paisagista Fernando Graça

Na vistoria mensal aos espaços verdes municipais detetou-se a existência de 3 pinheiros bravos de grandes dimensões junto à escola em construção na Qta. de S. Vicente, em Benavente, cuja altura e conformação poderão apresentar algum risco de queda sobre o edifício e sobre a vedação.

Assim sendo, tendo em conta a segurança de pessoas e bens, propõe-se o seu abate sem reposição.

Considerando a altura e a localização das árvores, de modo a não danificar paredes ou outras estruturas edificadas em redor, o abate deverá ser feito aplicando a técnica de traçamento sucessivo dos ramos e tronco (toragem), da bicada para o colo, antes do corte final e arranque do cepo, utilizando os meios de acesso apropriados.

À consideração superior.

Benavente, 18 de março de 2014

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

Anexo: foto do local

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ observou que a Câmara Municipal adotara a política de reposição de duas árvores por cada uma que fosse abatida, no mesmo local ou noutra diverso, sendo que ele gostaria de ver aplicada essa mesma política no caso em apreço, para manter o índice de verde na área do Município.

O SENHOR PRESIDENTE recordou ter informado recentemente que a Câmara Municipal procedera à plantação de mais de cento e cinquenta árvores em diversos pontos do Município e transmitiu que no Dia Mundial da Árvore, com a participação das escolas, foram plantados entre seiscentos a setecentos pinheiros nos Camarinhais, por forma a replantá-los em função da taxa de sucesso do respetivo desenvolvimento, ainda que provavelmente seja diminuta.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS ROCHA questionou acerca da possibilidade de adotar outro tipo de árvore para a Herdade do Pinheiro, em Samora Correia, porquanto associado ao pinheiro existe o problema da queda da caruma, elemento facilmente combustível.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a escolha do pinheiro se prende essencialmente com a intenção de manter as memórias, porque existia um pinhal nos espaços onde foram implementadas as urbanizações do Belo Jardim e da Herdade do Pinheiro, tendo estas sido desenhadas mantendo um corredor.

Contudo, o nemátodo (praga que ataca o pinheiro bravo) levou ao abate progressivo das árvores, sendo que atualmente apenas existem árvores que apesar do seu grande porte, têm um PAP (perímetro altura do peito) reduzido, estando sujeitas à ação do vento e, enquanto isoladas, tornam-se frágeis, razão pela qual a Câmara Municipal autorizou o abate de cerca de cinquenta árvores, que estão a ser substituídas por pinheiro manso, ainda que esta variedade tenha o problema da processionária.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

## **04- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO**

##### **Ponto 23 – CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO**

Processo: 1110/2013

Requerente: Tecnoresdes - Redes e Vedações, SA.

Local: E. N. 118 - km 37 - Benavente

#### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 20-03-2014**

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de um telheiro de apoio à indústria com 826,00 m<sup>2</sup>, que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 33.600,00 m<sup>2</sup>, sita no local acima referido e assinalado em planta de localização.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 13-03-2014, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, da mesma data, cumpre informar:

1. Registe-se que a pretensão em causa consiste na construção de um telheiro destinado a dar apoio à indústria com 826,00 m<sup>2</sup> de área de implantação / construção e com uma cêrcea de 8,85m.
2. As alterações agora apresentadas nas novas peças desenhadas dão cumprimento ao índice de impermeabilização permitido, pelo que o projeto de arquitetura, assim como todo o edificado na parcela de terreno conformam-se com as disposições estipuladas pelo artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB).
3. Na presente data encontram-se reunidas as condições para que superiormente seja ponderada a localização dos lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno em causa, reportando-se a 6 lugares de estacionamento de ligeiros e 1 lugar de estacionamento de pesado, tendo em consideração situações similares, entre os quais os processos de licenciamento antecedentes, assim como toda a propriedade se encontra vedada com muro.



Face ao exposto em 3, propõe-se que a referida matéria seja ponderada superiormente e caso seja aceite, o projeto de arquitetura apresentado reúne condições de merecer aprovação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a aceitação dos lugares de estacionamento público, no interior da parcela de terreno.  21março2014  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  24.03.2014  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar os lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 24 – CONSTRUÇÃO NOVA – CLÍNICA VETERINÁRIA**

Processo: 1154/2013

Requerente: Vetsam - Serviços Veterinários, Lda.

Local: R. Egas Moniz, 26, Samora Correia

#### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2014.03.21**

Após a conversão oficiosa, no âmbito do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a pretensão reporta-se a Licença Administrativa para a construção de edifício destinado a serviços (Clínica Veterinária), no n.º 26 da Rua Egas Moniz em Samora Correia, concelho de Benavente.

Na sequência da nossa anterior informação técnica, de 28 de janeiro de 2014, vem na presente o técnico autor do projeto de arquitetura mandar juntar ao processo novos elementos para análise.

Nesta conformidade procedeu-se à reapreciação do pedido, cumprindo informar:

1. São apresentadas peças desenhadas alteradas, verificando-se que as mesmas dão respostas aos constrangimentos técnicos abordados por estes serviços no que concerne à solução arquitetónica da cobertura do edifício inicialmente proposta.

2. Mantém-se a falta de atualização da estimativa de custos em relação aos valores da Portaria a aplicar para o efeito, nos termos do Regulamento Municipal. Para que melhor se entenda informa-se que, para este tipo de atividade – serviços, decorre o valor de 379.16 euros por metro quadrado.

3. É apresentada peça desenhada com a indicação da localização de dois lugares de estacionamento público no interior do terreno, em cumprimento do artigo 84.º- A do RPDMB.

À semelhança de casos análogos, propõe-se que o Executivo pondere a possibilidade de admitir os estacionamentos nas condições referenciadas.

4. Regista-se que o processo n.º 1188/2013, referente ao pedido de Licença Administrativa para a demolição de casa existente no local proposto para a presente obra, foi deferido através de despacho superior exarado no dia 31 de janeiro de 2014.

## 5. CONCLUSÕES

Face ao exposto, propõe-se:

- Ponderação superior sobre o exposto em 3.;
- Que o requerente seja notificado a apresentar elemento retificado de acordo com o exposto em 2.

À consideração superior,

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação dos lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno, podendo o processo seguir a tramitação preconizada.  24 março 2014  <b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião, sobre a decisão administrativa a tomar quanto à aceitação de lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno. No demais, observe-se a tramitação proposta.  24.03.2014  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas / subdelegadas</b>
--	---

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar os lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

### A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

24-03-2014

### **Ponto 25 – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA**

Processo n.º 497/2013

Requerente: Leonor Nobre Santos Lapa

Local: Estrada do Convento - Benavente

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD, isenta-se / dispensa-se a apresentação dos elementos técnicos mencionados e defere-se o pedido de licença administrativa de construção.”*

## **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL NOS TERMOS DO ART. 1414.º E SEQUENTES DO CÓDIGO CIVIL**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve:

19-03-2014

### **Ponto 26 – CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL**

Processo n.º 837/2013

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Belarmino de Oliveira

Local: Rua Dr. António Gabriel F. Lourenço, 27 e Praça Anselmo Xavier 1, 3, 5 e 7 - Benavente

Teor do Despacho: *“Concordo e homologo. Emita-se a certidão”.*

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.02- Educação**

### **Ponto 27 – COMPARTICIPAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE REFEITÓRIO**

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

### **Informação n.º 2167, de 11/03/2014**

Solicitou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através de ofício n.º 30 de 2014.01.28, registo de entrada 994, de 2014.02.04, comparticipação na despesa em gás do refeitório escolar da EB 2,3 Prof. João Fernandes Pratas, relativo ao 4.º trimestre do ano letivo 2013/14 (setembro a dezembro). O valor solicitado, 980,47 € (novecentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos), corresponde a 11807 refeições servidas a alunos da EB1 das Acácias de Samora Correia.

A referida comparticipação, tal como mencionado no ofício, tem vindo a ser prestada em espécie. No entanto, a funcionária do Agrupamento, responsável pelo serviço, solicitou no dia 2014.03.10, brevidade na resposta ao ofício e a possibilidade da referida comparticipação ser feita em valor.

Face ao exposto, submete-se a consideração superior a transferência do valor em causa, pelo motivo mencionado.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir a verba de 980,47 € (novecentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

### **Ponto 28 – EB 23 DO PORTO ALTO – ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DE GÁS**

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

#### **Informação n.º 2359, de 18/03/2014**

Informou o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, através de ofício, registo de entrada n.º 1920, de 28.02.2014, que a EB 2,3 do Porto Alto, procedeu ao enchimento do depósito de gás, marcando atualmente 18864m<sup>3</sup>.

Acresce referir que o contador do pavilhão marcava na última contagem 18 604m<sup>3</sup>, pelo que o Agrupamento vem solicitar a quantia referente a 260m<sup>3</sup>, gás consumido na utilização do pavilhão da EB 2,3 do Porto Alto.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a transferência de 843,92 € (oitocentos e quarenta e três euros e noventa e dois cêntimos) a favor do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

À consideração superior,

A técnica superior, Carina Filipe Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir a verba de 843,92 € (oitocentos e quarenta e três euros e noventa e dois cêntimos) para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

### **05.03- Ação Cultural**

#### **Ponto 29 – GALA DA EDADES 2014 – “7.ª ARTE” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE**

Entidade: Escola de Danças de Salão dos Bombeiros de Benavente (EDADES)

Vem a entidade referenciada em epígrafe solicitar a cedência do Cineteatro de Benavente para a realização da Gala EDADES 2014, a ter lugar nos dias 7 e 8 de junho de 2014.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

#### **Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta

as seguintes deliberações:

- Proposta de Acordo de Colaboração para apoio à reabilitação da Igreja Matriz da Freguesia de Samora Correia;
- Rastreio auditivo gratuito – Pedido de autorização / Ocupação de via pública (Feira da Saúde);
- Prova de cross-country / Pedido de autorização para afixação de cartazes de rua;
- Empreitada de: “Beneficiação da cobertura do mercado Diário de Benavente” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” - 3.ª prorrogação do prazo de execução contratual;
- Empreitada de: “Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente” - 2.ª Prorrogação do prazo de execução contratual;
- Licenciamento de edificações.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.